



PREFEITURA DO  
**Paulista**  
O trabalho continua, pela cidade e por você.

VIA JURÍDICO

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CONTRATO Nº 002/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 026/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017  
PREÇÃO PRESENCIAL Nº 002/2017  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017 DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO  
MUNICÍPIO DO PAULISTA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE CONFEÇÃO, IMPRESSÃO E EMISSÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA A PREFEITURA DO PAULISTA COM SERVIÇOS DE PRÉ-POSTAGEM, RASTREAMENTO E RECURSO DE SEGURANÇA DURANTE TODO O PROCESSAMENTO DOS SERVIÇOS, COM TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO BANCO DE DADOS DOS CADASTROS MERCANTIL E IMOBILIÁRIO DE FORMA A ATENDER AO PLANO DE TRIAGEM DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA GRÁFICA À ÚNICA LTDA, NOS TERMOS QUE SEGUEM:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio da **Secretaria de Finanças do Município do Paulista**, sede à Avenida Floriano Peixoto, S/N, Centro, Paulista/PE, neste ato representada, nos termos do Decreto Municipal nº 20/2017, pelo Secretário de Finanças do Município do Paulista, nomeado através da Portaria nº 011/2017, Sr. **Rafael Maia de Siqueira**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 5.905.447 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 039.117.044-96, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: GRÁFICA À ÚNICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.146.610/0001-14, com sede na Rua Valdemar Paulino dos Santos, 56, Varadouro, Olinda/PE, CEP 53.020-520 neste ato representada por seus sócios administradores, Sr. **Sebastião Figueirôa de Siqueira**, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade, RG nº 1.239.760 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 102.115.194-72, residente e domiciliado na Av. Boa Viagem, 1196, Edifício Dona Izabel, apt. 301, Boa Viagem, Recife/PE, e Sr. **José Roberto Figueirôa de Siqueira**, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade, RG nº 2.097.861 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 305.493.024-68, residente e domiciliado na Praça de Casa Forte, 445, Edifício Maria Clementina, apt. 1501, Casa Forte, Recife/PE, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo nº 003/2017, Pregão Presencial Para Registro De Preços nº 002/2017**, da proposta de preços da **CONTRATADA** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Consubstanciado nos termos da **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Lei Complementar 147** de 17 de agosto de 2014, **Decreto Federal 3.555** de 08 de agosto de 2000, **Decreto Municipal nº 040/2013**, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e, subsidiariamente a **Lei 8.666** de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços, e da ata publicada no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão**

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**Presencial** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante Sistema de **Registro de Preços** elaborado pelo pregoeiro e equipe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. Integram o presente contrato os seguintes documentos:

- a) Edital do **Pregão Presencial nº 002/2017**, com todos os seus Anexos;
- b) **Ata de Registro de Preços nº 005/2017**, datada de 22 de março de 2017;
- c) **Processo de Adesão à Ata de Registro de preços nº 026/2017**, datado de 29 de dezembro de 2017;
- d) A solicitação da **Secretaria de Finanças do Município do Paulista** para lavratura deste instrumento contratual, exarada no **Ofício nº 039/2018 - SEFIN**, juntamente com seus respectivos anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a **prestação de serviços gráficos de confecção, impressão e emissão de materiais diversos para a Prefeitura de Paulista com serviços de pré-postagem, rastreamento e recurso de segurança durante todo o processamento dos serviços, com tratamento das informações constantes no banco de dados dos Cadastros Mercantil e Imobiliário de forma a atender ao plano de triagem da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades em conformidade com o Termo de Referência do **Processo Licitatório nº 003/2017**.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A presente contratação correrá através da seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Finanças**

**Nota de Empenho nº 2018-000000053**

Atividade: 2023 – Administração Tributária do Município

Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

Fonte: 10000 – Recursos Ordinários

Valor estimado empenhado: R\$ 230.200,00 (duzentos e trinta mil e duzentos reais).

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DESCRIÇÃO TÉCNICA**

5.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 230.200,00 (duzentos e trinta mil e duzentos reais)**, conforme proposta da **CONTRATADA**.

| PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO Nº 026/2017<br>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017<br>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017<br>PREÇÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA<br>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO |                                                                                                                                                                                                                                                                         |      |        |                      |                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|----------------------|-------------------|
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                             | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                    | UNID | QUANT. | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 01.                                                                                                                                                                                                                                                              | Tratamento das informações constantes no banco de dados conforme Plano de Triagem da ECT - Empresa dos Correios e Telegrafo referente aos cadastros mercantil e imobiliário, através do CEPNET. Prazo de realização dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos. | UND  | 01     | 52.500,00            | 52.500,00         |

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

|                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |         |      |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|------|-------------------|
| 03.                                                                         | Boleto A3 - cada boleto deverá ser impresso em papel branco offset de 90g/m², no formato A3; a impressão do formulário plano/layout deverá ser feita em offset 4/4; as informações geradas por programa de dados variáveis deverão de inseridas por impressão digital monocromática em frente e verso. Após todo o processo de impressão, cada boleto receberá dobradura, serrilhamento e colagem. E, por fim, os boletos deverão ser triados em conformidade com os requerimentos do ECT. Prazo de realização dos serviços será de até 15(quinze) dias corridos. | UND | 150.000 | 1,14 | 171.000,00        |
| 05.                                                                         | Pasta fixa A3 - papel triplex 300g - <b>despesas</b> - com verniz localizado, com bolso papel triplex, com gramatura de 300,00g/m², com a logomarca do órgão e dizeres conforme o layout em cor 4X0, medindo 45,50x31,00cm, contendo bolso na parte interna frontal da contracapa medindo 21,00x08,00cm, com verniz localizado. Prazo de realização dos serviços será de até 10(dez) dias corridos.                                                                                                                                                               | UND | 5.000   | 1,34 | 6.700,00          |
| <b>TOTAL GERAL:</b>                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |         |      | <b>230.200,00</b> |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 230.200,00 (duzentos e trinta mil e duzentos reais)</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |         |      |                   |

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA**

**6.1.** Os Serviços serão realizados nas instalações da **CONTRATADA** e deverá atender a todas as características técnicas estabelecidas no Termo de Referência do **Processo nº. 003/2017**, com recursos próprios de infraestrutura, insumos e capital humano necessário para atender de forma eficiente as demandas contratadas.

**6.2.** Os materiais gráficos deverão ser entregues nos endereços abaixo:

**6.2.1** Secretaria de Finanças do Município do Paulista, situada Av. Marechal Floriano Peixoto. S/N, Paulista/PE.

**6.3.** Os produtos deverão ser entregues **20 (vinte) dias** após a solicitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**7.1.** Este contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, qual seja, de **02 de janeiro de 2018 a 01 de janeiro de 2019**, podendo ser prorrogado, consoante às disposições contidas no, art. 57 da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, mediante celebração de termo aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

**8.1.** A **CONTRATANTE** providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste contrato;

**8.2.** O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela **CONTRATADA**, em até **10 (dez) dias corridos**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste contrato.

**8.3.** A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência do **Processo nº. 003/2017**.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A Fiscalização/Gestão do Contrato ficará a cargo do Gestor, a ser designado formalmente, de acordo com **art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93**;

**9.2.** A **CONTRATANTE** é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

9.3. A supervisão dos trabalhos por parte da **CONTRATADA**, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da **CONTRATANTE**, na perfeita execução de suas tarefas.

### CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

10.1.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de Referência do **Processo nº. 003/2017**;

10.1.2. Realizar a entrega do objeto dentro do prazo estipulado na cláusula sexta deste contrato;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.1.4. O retardamento não justificado na entrega do objeto considerar-se-á como infração contratual;

10.1.5. Manter com a **CONTRATANTE** relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

10.1.6. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto deste contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste contrato;

10.1.7. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Processo nº. 003/2017**, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada;

10.1.8 A **CONTRATADA** deverá assinar um Termo de Responsabilidade e Sigilo pelo manuseio de informações e ficará expressamente proibida de fornecer, a quem quer que seja, qualquer dado pertencente aos bancos de dados mercantil e imobiliário.

10.1.9. Apresentar a Certificação FSC-STD 40-004 (V2) do Forest Stewardship Council (FSC) para, dentro da cadeia de custódia, produzir impressos gráficos autenticados pelo selo FSC, no ato da assinatura deste contrato;

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

11.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado;

11.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida na cláusula oitava deste contrato;

11.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da **CONTRATADA**, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

11.1.5. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada;

11.1.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas no Termo de Referência do **Processo nº. 003/2017**;

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**11.1.7.** Comunicar por escrito à **CONTRATADA** o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

**11.1.8.** À **CONTRATADA** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do objeto deste contrato;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**12.1.** A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo nº. 003/2017**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA**

**13.1.** O presente contrato terá o visto da Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no **parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SUPORTE LEGAL**

**14.1.** Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a **Lei nº 8.666** de 21/06/93, a **Lei nº 8.883** de 08/06/94, a **Lei nº 9.648** de 27/05/98 e a legislação específica pertinente à matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**15.1.** A **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto deste contrato, prestará no ato da sua assinatura, em favor da **CONTRATANTE**, garantia fixada no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor deste contrato, nos termos do **artigo 56, §2º, da Lei nº 8.666/93**, podendo a **CONTRATADA** optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.

**15.2.** A garantia terá o seu valor atualizado nas mesmas condições previstas para o contrato e somente serão liberadas após a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, por parte da **CONTRATADA**, mediante cópias autenticadas de todos os documentos exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados, referentes ao mês anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

**16.1.** O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos fornecimentos realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

**16.2.** O contrato poderá ser rescindido:

- I - Por ato UNILATERAL da **CONTRATANTE**, nos casos dos **incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93**, atualizada;
- II - AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração; e
- III - JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

**16.3.** A rescisão de que trata o item 16.2 inciso I desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na **Lei Federal nº 8.666/93**, atualizada:

- a) Retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;
- b) Assunção imediata do objeto deste contrato pela **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- c) Execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento da **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PENALIDADES

17.1. Com fundamento no **artigo 7º** da **Lei nº 10.520/2002**, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

17.2. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de **1% (um por cento)** do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) pela recusa à entrega, caracterizada em **10 (dez) dias** após o vencimento do prazo estipulado, de **10% (dez por cento)** do valor total contratado;
- c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: **0,3% (zero vírgula três por cento)** do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) pela recusa a corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos **05 (cinco) dias** que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor total da nota fiscal;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na **Lei Federal nº 8.666/93**, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **2% (dois por cento)** do valor total contratado.

17.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

17.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que preveja defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

17.5. Fica a **CONTRATANTE** autorizada, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa à **CONTRATADA**, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

17.6. Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Administração exigirá o recolhimento da multa;

17.7. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o **§1º** do **art. 87** da **Lei nº 8.666/93**;

17.8. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO SIGILO E SEGURANÇA

18.1. A **CONTRATADA**, ao assinar o contrato, declara o pleno conhecimento, bem como obriga-se a dar ciência aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, da **Lei no 4.595**, de 31/12/1964, e da **Lei Complementar no 105**, de 10/1/2001, que dispõem sobre as implicações e responsabilidades sobre o sigilo das informações;

18.2. A **CONTRATADA** está ciente de que deve guardar, por si, seus empregados e prepostos, o mais completo e absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza de que venham a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, sejam relacionadas ou não com a prestação dos serviços, e de que, por força da lei, é responsável civil e criminalmente por sua divulgação indevida, ou pela utilização descuidada ou incorreta.

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

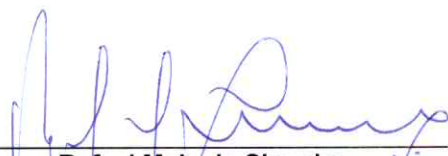
**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** Aplicar-se-á a **Lei Federal nº 8666/93**, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

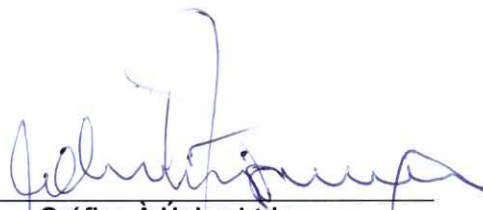
**19.2.** É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca do Paulista/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Paulista/PE, 02 de janeiro de 2018.

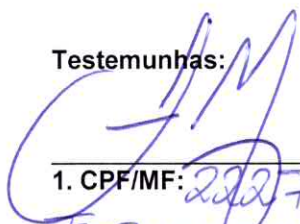


\_\_\_\_\_  
**Rafael Maia de Siqueira**  
Secretário Municipal de Finanças  
Contratante

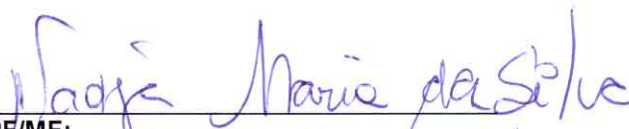


\_\_\_\_\_  
**Gráfica À Única Ltda.**  
Contratada

Testemunhas:



\_\_\_\_\_  
1. CPF/MF: 222.736.078-06  
FERNANDA JUNQUEIRA



\_\_\_\_\_  
2. CPF/MF: 868.155.204-04

EXTRATO DO CONTRATO 002/2018

**Nº CONTRATO: 002/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO Nº: 026/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 003/2017**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 002/2017

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017**, datada de 22 de março de 2017, da Secretaria de Administração do Município do Paulista

**PORTARIA DA CPL: 337/2017**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147 de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores

**CONTRATADA:** GRÁFICA À ÚNICA LTDA.

**CNPJ/MF:** 11.146.610/0001-14

**OBJETO:** Contratação de empresa, por solicitação da Secretaria de Finanças, através de adesão à Ata de Registro de Preços, para prestação de serviços gráficos de confecção, impressão e emissão de materiais diversos para a Prefeitura de Paulista com serviços de pré-postagem, rastreamento e recurso de segurança durante todo o processamento dos serviços, com tratamento das informações constantes no Banco de Dados dos Cadastros Mercantil e Imobiliário de forma a atender ao Plano de Triagem da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

**VALOR TOTAL:** R\$ 230.200,00 (duzentos e trinta mil e duzentos reais).

**GARANTIA CONTRATUAL:** 5% (cinco por cento) do valor global contratado.

**NOTA(S) DE EMPENHO:** 2018-000000053

**ATIVIDADE(S):** 2023 (Administração Tributária do Município) // **ELEMENTO(S):** 3390.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) // **FONTE(S):** 10000 (Recursos Ordinário).

**PRAZO(S):** Vigência 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.

**ASSINATURA:** 02/01/2018.

Paulista/PE, 02 de janeiro de 2018.

**RAFAEL MAIA DE SIQUEIRA**

Secretário Municipal de Finanças

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**

Rafael Maia de Siqueira, Secretário Municipal de Finanças, através do presente instrumento, designa o Servidor infra-assinado, como responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente Contrato, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no contrato referido.

O servidor declara neste ato estar ciente de sua indicação, bem como de suas funções, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

Servidor/Fiscal: \_\_\_\_\_ . Matrícula: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Secretário de Finanças

\_\_\_\_\_  
Ciente: Servidor/Fiscal

**PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL**

D.O.M.E.PE: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. D.O.U: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. D.O.E.PE (CEPE): \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.



Prefeitura da Cidade do Paulista - CNPJ: 10.408.839/0001-17

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

## Nota de Empenho Nº 000000053

Data: 02/01/2018

Anexo: 0

Valor:

230.200,00

Órgão: 16 SECRETARIA DE FINANÇAS  
Unid.Orç. 16.101 SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA  
Unid.Gestora: 16.101 SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA  
Programa: 04 125 1014 GESTÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO  
Nº da Ficha: 202 Modalidade: 1-Estimativo  
Proj/Ativ/Op.Esp: 2023 ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO  
Elem. Despesa 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO  
Fonte de Rec.: 10000 Recursos Ordinários  
SubElem. Emp.: 048 SERVIÇOS GRÁFICOS

Fonte de Recurso (TCE) 5-Recursos Próprios - (Ordinário, não vinculado)

Mod. da Licitação

Nº Licitação

Nº Contrato

Data Homologação

0-Sem Licitação

Aditivo Nº

Data Inicial

Data Final

Favorec.: 28733 GRÁFICA ÚNICA LTDA

CPF/CNPJ: 11.146.610/0001-14

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereço: RUA VALDEMAR PAULINO DOS SANTOS, 56

Bairro: VARADOURO

Cidade: OLINDA

CEP: 53.000-000

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

| Aq. | Histórico: | Unid. | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total |
|-----|------------|-------|------------|-------------|-------------|
|-----|------------|-------|------------|-------------|-------------|

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE CONFEÇÃO, IMPRESSÃO E EMISSÃO DE MATERIAS DIVERSOS P/ A PREFEITURA DE PAULISTA/PE COM DIVERSOS DE PRÉ-POSTAGEM, RASTREAMENTO E RECURSOS DE SEGURANÇA DURANTE TODO O PROCESSAMENTO DOS SERVIÇOS, COM TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO BANCO DE DADOS DOS CADASTROS MERCANTIL E IMOBILIÁRIO DE FORMA A ATENDER AO PLANO DE TRIAGEM DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - ECT. ADESÃO ATA Nº 005/17. PROC. Nº 003/17. PREGÃO Nº 002/17. VIG. 22/03/2018

### SubAções

Saldo Ant. Orç. 1.700.000,00

Valor Empenhado

230.200,00

Saldo Atual

1.469.800,00

NADJA MARIA DA SILVA  
Agente Orçamentário